



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2015**

BRASILIA – DF - 2015

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

RELATÓRIO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2015

Relatório de Gestão do exercício de 2015, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº63/2010, da DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº72/2013, da DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 146/2015 e da PORTARIA-TCU Nº 321/2015.

Lista de Quadros e figuras

ACOM – Assessoria de Comunicação e Imprensa
ACONT – Assessoria Contábil
AJUR – Assessoria Jurídica
APAR – Assessoria Parlamentar
AL – Alagoas
APAB – Associação Paulista de Biólogos
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BA – Bahia
CÂMARAPET – Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Animais em Extinção
CB – Comissão de Biotecnologia
CCI – Comissão de Comunicação e Imprensa
CDA – Comissão de Danos Ambientais
CE – Comissão de Educação
CEMB – Comissão para Elaboração do Manual do Biólogo
CFAP – Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional
CFBio – Conselho Federal de Biologia
COFEPs – Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional
CLN – Comissão de Legislação e Normas
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CM – Comissão do Mercosul
CMA – Comissão de Meio Ambiente
CONABIO – Comissão Nacional de Biodiversidade
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONCEA – Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal
CNS – Conselho Nacional de Saúde
CONSELHÃO – Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas
CP – Comissão de Patrimônio
CPAD – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
CPL – Comissão Permanente de Licitação
CRBio – Conselho Regional de Biologia
CS – Comissão de Saúde
CTC – Comissão de Tomada de Contas
DN – Decisão Normativa
ED – Endereço
FCFAS – Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde
FENTAS – Fórum das Entidades Nacional dos Trabalhadores na Área da Saúde
GOV - Governo
GT – Grupo de Trabalho
IES – Instituição de Ensino Superior
IN – Imprensa Nacional
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MEC – Ministério da Educação
MERCOSUL – Mercado Comum do Sul
MOFEP – Manual
MS – Mato Grosso do Sul
MS – Ministério da Saúde
MT – Mato Grosso
NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade
PLs - Projeto de Lei do Senado
PPCS – Projetos Pedagógicos de Cursos
SE - Sergipe
TCU – Tribunal de Contas da União

Lista de Quadros e figuras

ANEXO I – Quadro 4.3.3.1 A – Demonstrativos da Receita por origem

ANEXO II – Quadro 4.3.3.2 – Previsão e Arrecadação por Natureza

ANEXO III – Quadro 4.3.4.1 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – TOTAL

ANEXO IV – Quadro 4.3.4.2 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – TOTAL

ANEXO V – Quadro 8.1.2 – Força de Trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12

ANEXO VI – Quadro 8.1.3 – Quantidade de Servidores da UJ por Faixa Etária – Situação Apurada em 31/12

ANEXO VII – Quadro 8.1.5 – Quantidade de Servidores da UJ por Nível de Escolaridade – Situação Apurada em 31/12

ANEXO VIII – Quadro 7.4.1 – Balanço Orçamentário

ANEXO IX – Quadro 7.4.3 – Balanço Patrimonial

ANEXO X – Quadro 7.4.4 – Demonstração da Variação Patrimonial

ANEXO XI – Quadro 7.4.2 – Balanço Financeiro

ANEXO XII – Quadro 7.4.5 – Fluxo de Caixa

Lista de Figuras e Gráficos

SUMÁRIO

Relatório de Gestão	1
Capa	1
Folha de Rosto	2
Lista de siglas e abreviações	3
Lista de quadros	4
Lista de gráficos e figuras	5
Sumário	6
2 - APRESENTAÇÃO.....	9
3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE.....	10
3.1 - Finalidade e competências.....	10
3.2 - Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade.....	10
3.3 - Breve histórico da entidade.....	10
3.4 - Organograma.....	11
4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL.....	13
4.1 - Planejamento Organizacional.....	13
4.1.1 – Descrição sintética dos objetivos do exercício.....	15
4.1.2 – Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos.....	15
4.2 - Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos.....	15
4.3 - Desempenho Orçamentário.....	16
4.3.1 - Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da Unidade.....	16
4.3.2 – Execução descentralizada com transferência de recursos.....	16
4.3.3 – Informações sobre a realização das receitas.....	16
4.3.4 – Informações sobre a execução das despesas.....	17
4.3.4.1 – Demonstrativo das Despesas totais por modalidade de contratação.....	17
4.3.4.2 – Demonstrativo das Despesas por grupo e elemento de despesa.....	17
4.3.5 - Análise Crítica.....	17
4.4 - Desempenho operacional.....	17
4.5 – Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização.....	17
4.6 – Apresentação e análise de indicadores de desempenho.....	17
5 - GOVERNANÇA.....	18
5.1 – Descrição das estruturas de governança.....	18
5.2 – Informações sobre dirigentes e colegiados.....	18
5.3 – Atuação da unidade de auditoria interna (deve informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, especialmente sobre)	19
5.4 – Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos.....	19

5.5 - Gestão de riscos e controles internos.....	19
5.6 – Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados.....	19
5.7 – Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada.....	19
6 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	20
6.1 - Canais de acesso do cidadão.....	20
6.2 – Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários.....	20
6.3 – Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade.....	20
6.4 – Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações.....	20
7 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	21
7.1 - Desempenho financeiro no exercício.....	21
7.2 – Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos.....	21
7.3 – Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade.....	21
7.4 – Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas.....	21
7.4.1 - Balanço Orçamentário.....	21
7.4.2 - Balanço Financeiro.....	21
7.4.3 - Balanço Patrimonial.....	21
7.4.4 - Demonstrações das Variações Patrimoniais.....	21
7.4.5 - Fluxo de Caixa.....	21
7.4.6 - Notas Explicativas.....	21
8-ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO.....	23
8.1 - Gestão de pessoas.....	23
8.1.1 - Estrutura de pessoal da unidade.....	23
8.1.2 – Demonstrativo das despesas com pessoal.....	23
8.1.3 – Gestão de riscos relacionados ao pessoal.....	23
8.1.4 – Contratação de mão de obra temporária.....	23
8.2 - Gestão da tecnologia da informação.....	23
9 – CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	24
9.1 – Tratamento de determinações e recomendações do TCU.....	24
9.2 – Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno.....	24
9.3 – Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário.....	24
10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	19
ANEXOS.....	20
ANEXO I - Quadro 4.3.3.1A – Demonstrativo da Receita por Origem.....	20
ANEXO II - Quadro 4.3.3.2 – Previsão e Arrecadação por Natureza.....	20
ANEXO III - Quadro 4.3.4.1 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários - TOTAL.....	21
ANEXO IV – Quadro 4.3.4.2 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - TOTAL.....	22
ANEXO V – Quadro 8.1.2 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12.....	23
ANEXO VI – Quadro 8.1.3 – Quantidade de Servidores da UJ por Faixa Etária – Situação Apurada em 31/12.....	23

ANEXO VII – Quadro 8.1.5 – Quantidade de Servidores da UJ por Nível de Escolaridade – Situação Apurada 31/12...	24
ANEXO VIII – Quadro 7.4.1 – Balanço Orçamentário.....	25
ANEXO IX – Quadro 7.4.3 – Balanço Patrimonial	26
ANEXO X – Quadro 7.4.4 – Demonstração da Variação Patrimonial.....	28
ANEXO XI – Quadro 7.4.2 – Balanço Financeiro	29
ANEXO XII – Quadro 7.4.5 – Fluxo de Caixa	31

2-APRESENTAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, é uma Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 e Regimento do CFBio.

Ao Conselho Federal de Biologia compete, dentre outras atividades:

- Exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;
- Supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;
- Organizar, propor instalação, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes jurisdição, e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade ou princípio da hierarquia institucional;
- Elaborar e aprovar seu Regimento;
- Examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação.

3.1 – Finalidade e competências

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade da atuação profissional; normatizando; orientando; disciplinando e fiscalizando o exercício da profissão de Biólogo em todo o território nacional, além de representar, em juízo ou fora dele, os legítimos interesses da categoria nacional, dele podendo deliberar sobre a criação de Conselhos Regionais, subordinando-os às suas resoluções e demais normas.

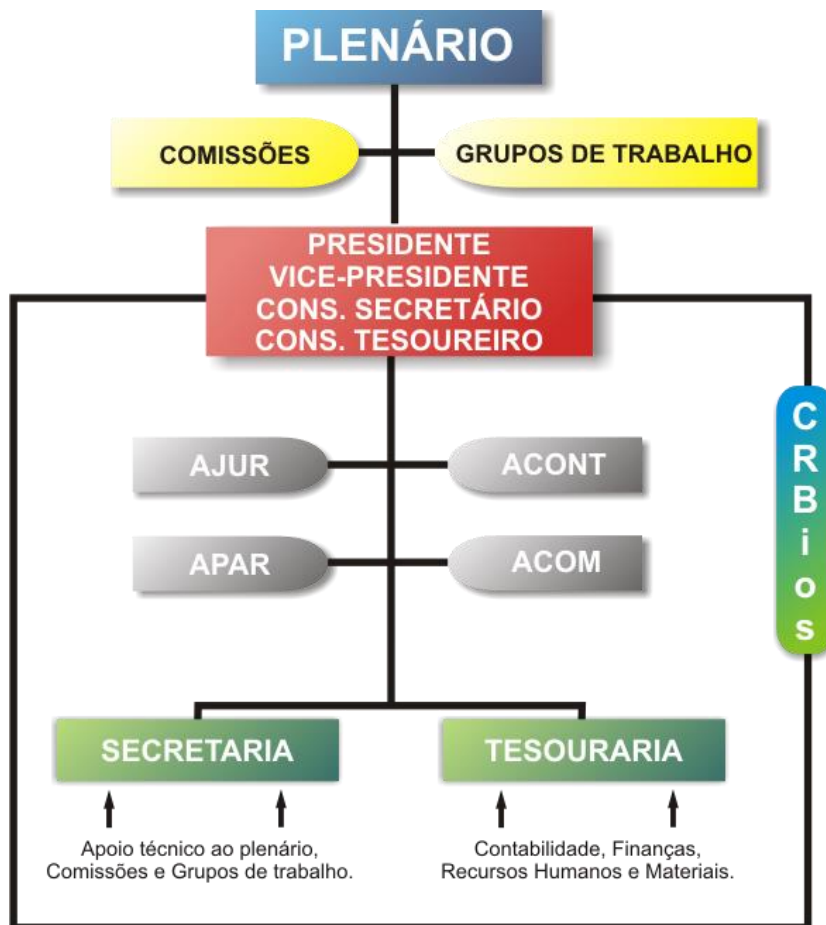
3.2 – Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA, Autarquia Federal com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983; Resolução Nº 110 de 16 de março de 2007 que dá publicidade externa ao Regimento do CFBio aprovado na XCV Reunião Ordinária e 193º Sessão Plenária.

3.3 – Breve histórico da entidade

A campanha pela regulamentação da profissão teve início no final da década de 60 com o trabalho da Associação Paulista de Biólogos (APAB), mas se intensificou sobremaneira, com a participação das Associações de Biólogos de todo o País, no final da década seguinte, quando, finalmente, foi sancionada a Lei nº 6.684, em 3 de setembro de 1979. O Conselho Federal de Biologia foi implantado em 23 de outubro de 1983, pelo então ministro do trabalho, mediante ato de nomeação e posse dos primeiros 20 conselheiros, 10 efetivos e respectivos 10 suplentes, conforme determina a Lei nº 6.684/79. Como para a constituição dos Conselhos Regionais a lei exige um número mínimo de Biólogos inscritos, teve início uma nova campanha, desta vez para arregimentar Biólogos para serem registrados. O Presidente do Conselho Federal, Dr. Paulo Nogueira Neto, credenciou alguns Biólogos nas diversas regiões do país para proceder ao cadastramento com vistas ao registro. Os cadastros e todos os documentos coletados para o registro foram enviados ao CFBio que expediu a carteira e a cédula de identidade profissional de Biólogo aos interessados. Posteriormente, através da Resolução CFBio nº 06 de 06 de novembro de 1986, foram criados os cinco Conselhos Regionais, atribuídas jurisdições, município da sede e baixadas as normas para eleição direta dos conselheiros. Em cada um dos Conselhos Regionais foram eleitos 20 conselheiros, sendo 10 efetivos e respectivos suplentes. Foram eleitos nessa primeira turma, e no dia 07 de maio de 1987 foi realizada pelo Conselho Federal de Biologia a cerimônia de instalação do Conselho Regional da 1ª Região - CRBio-01 (SP, MT, MS) e posse dos conselheiros eleitos no auditório do Instituto de Biociências da USP, em São Paulo. Com a instalação do Conselho Federal e dos cinco Conselhos Regionais, os Biólogos, a exemplo das outras profissões regulamentadas, passaram a atuar como classe profissional, propiciando assim maior visibilidade junto à sociedade. A Lei nº 6.684/79, alterada pela Lei nº 7.017/82 e o Decreto nº 88.438/83, que regulamenta o exercício da profissão e as resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal de Biologia formam o arcabouço legal, que embasa todas as atividades atuais do Biólogo. Assim, nas áreas de interface, o Biólogo disputa o mercado de trabalho em pé de igualdade com outros profissionais igualmente habilitados. Anteriormente à regulamentação da profissão, o Biólogo era mais voltado para a área de docência no ensino básico e de ensino e pesquisa nas universidades e institutos de pesquisa, e os poucos que trabalhavam na iniciativa privada ocupavam cargos e funções técnicas, raramente cargos de gestão. Esse quadro está mudando e hoje o Biólogo é muito mais um profissional liberal. Ele trabalha em educação, em gestão de meio ambiente, de saúde, e de biotecnologia, atua em consultoria, é responsável técnico por empresas e laboratórios, cria suas próprias empresas, entre outras. Fazendo um retrospecto, observa-se que já avançamos bastante, embora haja muito ainda por fazer. O Sistema CFBio / CRBios normatiza e fiscaliza o exercício profissional em todo o território nacional, inscreve pessoas físicas e jurídicas, registra Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e também Título de Responsabilidade Técnica – TRT, concede Títulos de Especialista e emite Certidões de Acervo Técnico. Considerando as áreas de atuação, analisa o currículo efetivamente realizado pelo Biólogo, zelando pela sua formação profissional com vistas à sua inserção no mercado de trabalho. Atualmente, há um conjunto de leis e resoluções do CFBio que garantem ao Biólogo o exercício legal como profissional das Ciências Biológicas, nas diversas áreas de atuação, em Educação, Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção.

3.4 - Organograma



Plenário: órgão superior, normativo e deliberativo do CFBio, e com função de Câmara Recursal, formado pelos seguintes conselheiros:

Mandato de 23/10/2011 – 23/10/2015:

Membros Efetivos:

Geni Conceição de Barros Cáuper, Marcelo Garcia, Jorge Portella Bezerra, Vera Lúcia Maróstica Callegaro, Fátima Cristina Inácio de Araújo, Elizeu Fagundes de Carvalho, Murilo Damato, Wladimir João Tadei, Edson Tadeu Iede, Lúcio Marco de Lemos.

Membros Suplentes:

Luiz Marcelo de Lima Pinheiro, Leonor Costa Maia, Maria Cecília Bello de Lima, Laurindo Dalla Costa, Celso Sanchez Pereira, Alessandro Trazzi Pinto, Sandra Farto Botelho Trufem, Olga Yano

Mandato de 23/10/2015 – 23/10/2019:

Membros Efetivos:

Cristina Maria de Souza Motta; Edson Tadeu Iede; Fátima Cristina Inácio de Araújo; Geni Conceição de Barros Cáuper; Lenir Lemos Furtado Aguiar; Lídice Almeida Arlego Paraguassú; Murilo Damato; Rodrigo Teribele; Vera Lúcia Maróstica Callegaro e Wladimir João Tadei.

Membros Suplentes:

Luciana de Luna Costa; Laurindo Dalla Costa; André Luiz Dutra da Silva Capezzuto; Luiz Marcelo de Lima Pinheiro, Elizeu Fagundes de Carvalho; Bárbara Rosemar Nascimento de Araújo; Sandra Farto Botelho Trufem; Lourdes Maria Abdu El-moor Loureiro; Beloni Terezinha Pauli Marterer e Olga Yano.

Comissões: **A. Permanentes:** 1) Comissão de Legislação e Normas (CLN) - atribuições: a) análise de aspectos constitucionais, legais e normativos das normas reguladoras do CFBio, após ouvida a Assessoria Técnica, quando couber; b) admissibilidade de Resoluções, após ouvida a Assessoria Técnica, quando couber; c) elaboração de redação técnica, após ouvida a Assessoria Técnica, quando couber; d) análise de processos pertinentes à área. 2) Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) – atribuições: a) análise de assuntos relativos aos cursos de Ciências Biológicas existentes; b) estudo de currículos e definições técnicas da profissão, das compatibilidades e incompatibilidades com outras profissões; c) realização de seminários, cursos, simpósios e outros. 3) Comissão de Licitação (CPL) – atribuições: a) realizar e acompanhar em todas as etapas os processos de licitação para aquisição de bens e serviços; b) selecionar a proposta mais conveniente em termos de preço e qualidade que melhor atender às necessidades do CFBio, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetendo-a à apreciação do Presidente do CFBio. 4) Comissão de Patrimônio (CP) – atribuições: a) análise dos pedidos de alienação, doação e empréstimo de bens móveis; b) acompanhar a incorporação de bens móveis e imóveis, zelando pelo patrimônio; c) providenciar a elaboração do inventário dos bens patrimoniais. **B. Temporárias:** 5) Comissão do Mercosul (CM) – atribuições: participar das discussões e acompanhar os desdobramentos dos assuntos referentes ao exercício profissional do Biólogo no âmbito do Mercosul. 6) Comissão de Educação (CE) – estudo/análise de aspectos constitucionais, legais e normativos das normas do CFBio em relação aos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e de áreas de atuação do Biólogo Licenciado. 7) Comissão de Comunicação e Imprensa (CCI) – atribuições: coordenar e acompanhar a produção de material jornalístico, e a realização de eventos/atividades, com objetivo de divulgar as ações do CFBio e do Sistema CFBio/CRBios. **C. Técnicas:** 8) Comissão de Meio Ambiente (CMA) – atribuições: análise da conjuntura e do atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico, propondo normas e procedimentos para a atuação profissional do Biólogo na área de meio ambiente e biodiversidade. 9) Comissão de Saúde (CS) – atribuições: análise da conjuntura e do atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico, propondo normas e procedimentos para a atuação profissional do Biólogo na área de saúde. 10) Comissão de Biotecnologia (CB) – atribuições: análise da conjuntura e do atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico, propondo normas e procedimentos para a atuação profissional do Biólogo na área de biotecnologia e produção. 11) Comissão – Danos Ambientais (CDA) – atribuições: avaliar e elaborar relatórios e emitir pareceres acerca dos impactos sobre a biodiversidade, os danos socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem de rejeitos de minérios, em Mariana/MG. 12) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – (CPAD) – atribuições: avaliação, seleção, elaboração de Listagem de eliminação de documentos e tabelas de temporalidade e destinação. 13) Comissão Para Elaboração de Manual do Biólogo – (CEMB) – atribuições: padronização de procedimentos pelos CRBios e para atendimento do Biólogo.

Grupos de Trabalho: 1) Grupo de Trabalho para Licenciamento Ambiental – atribuições: efetuar propostas técnicas e legais para normatizar a atuação do Biólogo em Licenciamento Ambiental. 2) Grupo de Trabalho Controle de Vetores e Pragas – atribuições: analisar propostas técnicas e legais para normatizar a atuação do Biólogo na área de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 3) Grupo de Trabalho Cadastro de Pessoa Física – atribuições: efetuar a revisão da Ficha de Cadastro e propor novo modelo de Cadastro de Pessoa Física e do formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). 4) Grupo de Trabalho para Ampliação das Áreas de Atuação – atribuições: avaliar propostas de CRBios para a criação de novas áreas de atuação do Biólogo. 5) Grupo de Trabalho para Atuação em Biotérios – atribuições: efetuar propostas técnicas e legais visando a normatização da atuação do Biólogo em Biotérios, inclusive como Responsável Técnico. 6) Grupo de Trabalho sobre Defesa Agropecuária – atribuições: efetuar propostas técnicas e legais visando a normatização da atuação do Biólogo em defesa agropecuária. 7) Grupo de Trabalho Piso Salarial do Biólogo – atribuições: efetuar propostas técnicas e legais visando o estabelecimento de piso salarial para o profissional Biólogo. 8) Grupo de Trabalho para Elaboração dos Critérios para Concessão do Título Biólogo Honorário – atribuições: efetuar propostas visando a elaboração de regulamento para a concessão do título Biólogo Honorário a outros profissionais com atuação marcante na área biológica ou em defesa das prerrogativas da profissão. 9) Grupo de Trabalho de Normatização para Arquivamento de Documentos – atribuições: desenvolver Manual com os procedimentos de protocolo, expedição, arquivo e prazos de arquivamento de acordo com a Tabela de Temporalidade, e Códigos para registro de documentos, bem como selecionar documentos para eliminação, em atendimento às instruções do Arquivo Nacional. 10) Grupo de Trabalho sobre Gestão Ambiental – atribuições: efetuar propostas técnicas e legais visando a normatização da atuação do Biólogo em gestão ambiental. 11) Grupo de Trabalho sobre Métodos Alternativos ao Uso de Animais – atribuições: efetuar propostas técnicas e legais visando a normatização da atuação do Biólogo em métodos alternativos de uso de animais. 12) Grupo de Trabalho em Radiobiologia/Serviço de Medicina Nuclear – atribuições: estabelecer os requisitos mínimos para atuação do Biólogo em Serviços de Biofísica, Medicina Nuclear e Radiofármacos. 13) Grupo de Trabalho Sistemática e Apuração de Custos – atribuições: estudar os mecanismos que deverão ser adotados nos procedimentos de Sistemática e Apuração de Custos. 14) Comissão CFBio de Cursos – Edição 2015 – atribuições: realizar todo o processo de avaliação dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, das Instituições de Ensino Superior do Brasil.

Diretoria: órgão executivo do CFBio;
Mandato 23/10/2013 – 23/10/2015
Presidente: Wladimir João Tadei
Vice-Presidente: Geni Conceição de Barros Cáuper
Conselheira Secretária: Vera Lúcia Maróstica Callegaro
Conselheira Tesoureira: Fátima Cristina Inácio de Araújo

Mandato 23/10/2015 – 23/10/2017

Presidente: Wladimir João Tadei

Vice-Presidente: Fátima Cristina Inácio de Araújo

Conselheira Secretária: Geni Conceição de Barros Cáuper

Conselheira Tesoureira: Vera Lúcia Maróstica Callegaro

O Plenário e a Diretoria do CFBio, para desempenho de suas atribuições, contam com Assessorias Técnicas, de caráter permanente ou transitório, exercidas por profissionais legalmente habilitados, escolhidos em função de sua especialização, obedecendo os ditames da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. Os Assessores Técnicos terão seu vínculo profissional com o CFBio estabelecido de conformidade com as normas legais, podendo ser contratados como prestadores de serviços, como autônomos ou empresas, sem vínculo empregatício.

Assessorias Técnicas:

- 1) Assessoria Contábil - empresa A&J Contabilidade Ltda.
- 2) Assessoria Jurídica - empresa Arruda e Diniz Advogados Associados
- 3) Assessoria Parlamentar - Rogério Corrêa Jansen
- 4) Assessoria de Comunicação e Imprensa, Ana Paula Bezerra Leitão

Secretaria - desenvolve trabalhos de execução e apoio técnico e administrativo que compreendem os serviços de atendimento aos Conselhos Regionais, arquivo, pessoal, material, digitação, processos, informática, correio eletrônico, atualização do site e serviços gerais, além de prestar assistência à Presidência, à Diretoria, ao Plenário, às Comissões, aos Grupos de Trabalho e ao profissional Biólogo.

Tesouraria – controla os bens patrimoniais mantendo em dia o inventário e as fichas de controle, sendo responsável pela conservação e manutenção da sede própria, com seus bens móveis e imóveis, materiais e equipamentos. Dentre outras, executa as atividades relacionadas aos serviços contábeis-financeiros, como pagamentos, compras, movimentos bancários, diárias e auxílios. É responsável pelo Suprimento de Fundos, compra de passagens, reserva de hotéis. Colabora com a Comissão de Licitação no preparo dos processos.

4 – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

4.1 – Planejamento Organizacional

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

ANO DE 2015

1. ATOS DA DIRETORIA

- 1.1. Estabelecer o Calendário Anual de 2015, com 20 Reuniões Ordinárias da Diretoria do CFBio;
- 1.2. Estabelecer o Calendário Anual de 2015, com 12 Reuniões Ordinárias do Plenário do CFBio;
- 1.3. Estabelecer o Calendário Anual de 2015, com 5 Reuniões Conjuntas com os Presidentes dos CRBios;
- 1.4. Realizar Reuniões Extraordinárias de Plenárias ou Conjuntas com os Presidentes dos CRBios, sempre que necessário;
- 1.5. Aprovar Resolução de Anuidade para 2016, de acordo com a Lei nº 12.514/2011;
- 1.6. Criar e Instalar Comissões e Grupos de Trabalho, visando implementar, orientar, e estabelecer rotinas e objetivos para melhor desenvolvimento das ações do CFBio, bem como sugerir minutas de Resoluções e Portarias:
 - a) Dar continuidade aos Grupos de Trabalho, GT – Biotérios, GT – Controle de Vetores e Pragas e GT - Gestão Ambiental, GT – Métodos Alternativos ao Uso de Animais, GT – Cadastro de Pessoa Física;
 - b) Dar continuidade às Comissões Técnicas:
 - 1 - Comissão Técnica de Meio Ambiente - para estabelecer normas e procedimentos de ação do Biólogo na área ambiental, realizar estudos e emitir Laudos e Pareceres;
 - 2 - Comissão Técnica de Saúde - para estabelecer normas e procedimentos de ação do Biólogo na área da saúde, realizar estudos e emitir Laudos e Pareceres;
 - 3 - Comissão Técnica de Biotecnologia - para estabelecer normas e procedimentos de ação do Biólogo na área da biotecnologia, realizar estudos e emitir Laudos e Pareceres;

- 1.7. Contratar Assessoria Técnica para a Presidência;
- 1.8. Contratar Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- 1.9. Baixar Resolução estabelecendo os parâmetros para os Conselhos Regionais enviarem os dados dos profissionais para a área restrita do Cadastro Nacional de Biólogos;
- 1.10. Instalar o Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08 (BA, AL, SE) e dar posse aos Conselheiros eleitos, efetivos e suplentes, para o primeiro mandato de 2015 - 2019;
- 1.11. Defender as prerrogativas da profissão de Biólogo visando uma melhor inserção no mercado de trabalho;
- 1.12. Empreender ações junto aos Biólogos visando melhorar sua identidade profissional;
- 1.13. Realizar visitas técnicas e de interesse profissional a instituições;
- 1.14. Realizar reuniões sobre temas de interesse da profissão;
- 1.15. Dar continuidade às reuniões da CFAP/CFBio com Coordenadores das CFAPs/CRBios;
- 1.16. Dar continuidade às reuniões do CFBio com Coordenadores das COFEPs/CRBios e implementar ações de fiscalização.

2. AÇÕES JUNTO AOS CONSELHOS REGIONAIS DE BIOLOGIA

- 2.1. Assegurar o exercício legal, normatizar, monitorar, estimular e priorizar a fiscalização do exercício profissional;
- 2.2. Interagir com os CRBios para atuar na defesa dos direitos profissionais, fortalecendo a profissão e a imagem do Biólogo no mercado de trabalho;
- 2.3. Promover junto aos CRBios eventos/atividades com o objetivo de orientar estudantes e profissionais sobre os aspectos legais da profissão (direitos e deveres) e o mercado de trabalho;
- 2.4. Incentivar a padronização de procedimentos e documentos/formulários, visando a eficácia e uniformidade de ações dos CRBios, resultando no melhor atendimento aos Biólogos;
- 2.5. Acompanhar as ações de Fiscalização do Exercício Profissional visando sua intensificação;
- 2.6. Promover visitas técnicas do Assessor Contábil do CFBio aos CRBios, visando a orientação e o atendimento das demandas do CFBio e Tribunal de Contas da União/TCU.

3. AÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA PROFISSÃO

- 3.1. Realizar a primeira Edição do "Selo CFBio de Qualidade de Cursos" a ser concedido no ano de 2015 aos Cursos de graduação em Ciências Biológicas indicados por Comissão Específica e aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Biologia.
- 3.2. Propugnar pela assinatura de Termo de Colaboração entre o Ministério da Educação – MEC e o Conselho Federal de Biologia – CFBio, visando a análise dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e a melhoria da qualidade dos cursos de Ciências Biológicas;
- 3.3. Acompanhar as avaliações de Cursos de Ciências Biológicas realizadas pelo MEC;
- 3.4. Dar continuidade aos trabalhos junto às IES, através da CFAP/CFBio, visando o atendimento da Resolução CFBio nº 300/2012 e Parecer CFBio nº 01/2010 – GT Revisão das Áreas de Atuação;
- 3.5. Apoiar a realização de cursos de qualificação profissional, em especial aqueles organizados pelos CRBios;
- 3.6. Acompanhar a atualização das áreas de atuação do Biólogo e dos serviços por ele prestados.

4. PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING DA PROFISSÃO

- 4.1. Dar prosseguimento à manutenção e atualização do site do CFBio disponibilizando as principais informações sobre a atuação do CFBio, e outras de interesse do Biólogo;
- 4.2. Manter e aperfeiçoar o informativo "CFBio Notícias", divulgado no site do CFBio e enviado para divulgação nas Revistas/Boletins e sites dos CRBios;
- 4.3. Promover ações ou atividades visando fortalecer e valorizar a profissão e a imagem do Biólogo no mercado de trabalho;
- 4.4. Produzir material promocional de divulgação das atividades do CFBio e da profissão;
- 4.5. Produzir a Agenda do Biólogo 2016;
- 4.6. Realizar parcerias com Instituições, Sociedades e outros, onde há atuação do Biólogo, para a divulgação da profissão em eventos ou publicações;
- 4.7. Promover eventos e ações de interesse da profissão.

5. AÇÕES JURÍDICAS E RECURSAIS

- 5.1. Aprimorar e propor normas legais (resoluções, portarias, etc.), em função das áreas de atuação do Biólogo;
- 5.2. Proceder à análise de recursos administrativos e de processos judiciais;
- 5.3. Realizar Reuniões Conjuntas com os Assessores Jurídicos dos CRBios, quando necessário;

5.4. Propor a atualização da legislação vigente de interesse da profissão.

6. AÇÕES EXTERNAS

- 6.1. Acompanhar e propor alterações e aperfeiçoamentos na legislação de interesse dos Biólogos, nas diversas esferas do Poder Executivo e Legislativo, no âmbito federal, estadual e municipal;
- 6.2. Identificar a necessidade de promover e apoiar cursos e celebrar convênio com Sociedades Científicas com vistas à melhoria da qualificação/especialização dos Biólogos;
- 6.3. Apoiar eventos técnico-científicos de caráter nacional, de interesse do Biólogo, com a doação de recursos com base em critérios definidos pelo CFBio, para divulgação da profissão;
- 6.4. Participar de eventos de caráter nacional e internacional de órgãos públicos e privados de áreas do interesse da profissão, buscando maior inserção em fóruns representativos;
- 6.5. Participar de eventos e de comissões públicas ou privadas para proposição de medidas relativas às atividades dos Biólogos no âmbito do MERCOSUL;
- 6.6. Participar de colegiados de interesse para a profissão, como Fórum das Entidades Nacionais dos Trabalhadores da Área da Saúde/FENTAS, Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas/CONSELHÃO, Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde/CONSELHINHO, COMISSÕES MINISTERIAIS, Conselho Nacional de Saúde/CNS, Câmaras Técnicas e Intersetoriais/MS, Fórum Permanente MERCOSUL para o Trabalho em Saúde/MS, Câmara PET/MAPA, CONCEA, bem como buscar a participação no CONAMA, no CONABIO e outros.

7. INFRAESTRUTURA DO CFBio

- 7.1. Adquirir novas salas para adequação da sede do CFBio e ampliação de espaços para salas de reuniões ou
- 7.2. Proceder a reforma da sede, após a ampliação, para otimização do espaço do CFBio;
- 7.3. Proceder a aquisição de mobiliário para os novos espaços;
- 7.4. Proceder a aquisição de equipamentos de informática e áudio visual, e/ou adequação dos já existentes;
- 7.5. Proceder a reformulação e atualização do sistema de informática do CFBio com a aquisição de novos equipamentos;
- 7.6. Manter atualizado o contrato com empresa responsável pelo gerenciamento do Cadastro Nacional de Biólogos.

8. AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PESSOAL E DE ACESSÓRIAS

- 8.1. Realizar concurso público para a contratação de funcionários, se necessário;
- 8.2. Realizar treinamento dos empregados para melhor desempenho das atividades técnico-administrativas, incluindo capacitação na área de informática;
- 8.3. Realizar renovação/contratação das Assessorias do CFBio.

4.1.1 –Descrição sintética dos objetivos do exercício

Os principais objetivos propostos para o exercício, em linhas gerais, foram:

- Defender as prerrogativas da profissão de Biólogo visando uma melhor inserção no mercado de trabalho;
- Empreender ações junto aos Biólogos visando melhorar sua identidade profissional;
- Interagir com os CRBios para atuar na defesa dos direitos profissionais, fortalecendo a profissão e a imagem do Biólogo no mercado de trabalho;
- Promover junto aos CRBios eventos/atividades com o objetivo de orientar estudantes e profissionais sobre os aspectos legais da profissão (direitos e deveres) e o mercado de trabalho;
- Acompanhar e propor alterações e aperfeiçoamentos na legislação de interesse dos Biólogos, nas diversas esferas do Poder Executivo e Legislativo, no âmbito federal, estadual e municipal;
- Estimular o aprimoramento profissional do Biólogo, através da Educação Continuada visando a prestação de serviços qualificados à sociedade brasileira;
- Dar prosseguimento à manutenção e atualização do site do CFBio disponibilizando as principais informações sobre a atuação do CFBio, e outras de interesse do Biólogo.

4.1.2 –Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos

O CFBio procedeu a instalação do CRBio-08 com sede na cidade de Salvador-BA e jurisdição nos estados da Bahia, Alagoas e Sergipe e posse da primeira turma de Conselheiros. Dentro de suas competências legais, com a instalação de novo Regional o CFBio objetiva fortalecer a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional.

Baixar resoluções atinentes ao exercício profissional do Biólogo, tais como: Nº 374, de 12 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo em Gestão Ambiental” e Nº 384, de 12 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas”.

4.2 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos

Realização do Fórum Nacional do Sistema CFBio/CRBios e Coordenadores de Cursos de Ciências Biológicas. Visando garantir ao Biólogo um exercício profissional qualificado, o CFBio organizou e promoveu o Evento dando continuidade aos projetos realizados pelo Sistema CFBio/CRBios ao longo de anos.

A Conferência de abertura do Fórum Nacional do Sistema CFBio/CRBios foi proferida pelo professor e membro do Conselho Nacional de Educação, Luiz Fernandes Dourado, da Universidade Federal de Goiás. O tema da conferência foi “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica”.

Realização da Primeira edição do Selo CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas.

O Selo visa despertar o interesse para melhoria de cursos no país, de forma que seus egressos possam oferecer à sociedade um trabalho de qualidade, dentro dos princípios éticos e de excelência profissional.

No total, onze cursos foram agraciados com o Selo CFBio de Qualidade e, durante a solenidade, o Conselho Federal de Biologia entregou troféu e certificado aos representantes dos cursos das Instituições de Ensino Superior presentes.

Realização de Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do CFBio.

As Comissões e Grupos de Trabalho do CFBio realizaram 21 reuniões - 16 Comissões e 5GTs que resultaram em relatórios, minutas de resoluções, pareceres, análise de prestações de contas e propostas orçamentárias.

4.3 –Desempenho Orçamentário

O Conselho Federal de Biologia realizou todas as suas atividades, dentro da previsão orçamentária aprovada pelo Plenário para o exercício, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais.

4.3.1 – Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da Unidade

A proposta orçamentária do Conselho Federal para o exercício de 2015, foi elaborada e aprovada, atendendo aos requisitos da Lei nº 4.320/1964, que “Institui as normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em observância aos resultados obtidos no exercício anterior e levantamentos apurados nas propostas orçamentárias apresentadas pelos Conselhos Regionais.

ACONT

4.3.2 – Execução descentralizada com transferência de recursos

Não se aplica.

4.3.3 – Informações sobre a realização das receitas

As receitas do Conselho Federal foram classificadas e registradas de acordo com o art. 9º da Lei nº 4.320/1964, e art. 17 da Lei nº 6.684/1979.

4.3.4 – Informações sobre a execução das despesas

As despesas do CFBio foram classificadas e registradas de acordo com o estabelecido no art. 12 da Lei nº 4.320/1964 apesar de adotar a política de redução de custos, no período foi obtido um **acréscimo de 12,88%, nas despesas.**

4.3.4.1 – Demonstrativo das Despesas totais por modalidade de contratação

Vide Anexo III – Quadro 4.3.4.1 - Despesas por modalidade de contratação – Créditos Ordinários - Total

4.3.4.2 – Demonstrativo das Despesas por grupo e elemento de despesa

Vide Anexo IV- Quadro 4.3.4.2 – Despesas por Grupo e Elemento de despesa – Créditos Originários - Total

4.3.5- Análise Crítica

Foi observado que as receitas arrecadadas tiveram um acréscimo de 4,57%, e as despesas realizadas tiveram uma redução de 27,84%.

4.4 – Desempenho operacional

As propostas elencadas no Plano de Ação 2015 pelo CFBio, foram atingidas em grande parte tendo sido alcançados os objetivos planejados e, desta forma, fortalecendo o planejamento para o exercício seguinte.

4.5 – Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização

Não se aplica por serem atribuições dos Conselhos Regionais.

4.6 – Apresentação e análise de indicadores de desempenho

O CFBio não apresenta indicadores de desempenho em seu Plano de Ação. Entretanto, o acompanhamento permanente pela Diretoria e Plenário das ações desenvolvidas por essa autarquia demonstram um desempenho satisfatório, tendo em vista que a maior parte das metas foram atingidas.

5 - GOVERNANÇA

5.1 – Descrição das estruturas de governança

A Diretoria, órgão executivo do CFBio é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Secretário e Conselheiro Tesoureiro.

Nos casos de impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Conselheiro Secretário; Conselheiro Secretário pelo Conselheiro Tesoureiro e o Conselheiro Tesoureiro pelo Conselheiro Secretário, sendo o Vice-Presidente o Segundo na linha de substituição do Conselheiro Secretário e do Conselheiro Tesoureiro.

São atribuições do Presidente:

- zelar pela honorabilidade e autonomia da Instituição e pelo cumprimento das leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Biólogo;
- convocar, ordinária ou extraordinariamente, a Diretoria e o Plenário;
- convocar reuniões conjuntas entre o CFBio e os CRBios;
- contratar e autorizar a contratação de pessoal necessário aos serviços do CFBio, observados os quadros de pessoal permanente e contratados, bem como determinar as medidas adequadas para o desempenho eficiente dos serviços pelos empregados;
- assinar, junto com o Secretário e/ou Tesoureiro, as Resoluções, Portarias, Instruções e demais atos normativos e administrativos;
- autorizar despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos relativos à receita e despesas do Conselho;
- adquirir, alienar, onerar e alugar bens móveis, após autorização da Diretoria; e bens imóveis, após autorização do Plenário, observadas as exigências legais;
- submeter ao Plenário a proposta orçamentária anual do CFBio;
- submeter ao Plenário o relatório da Comissão Permanente de Tomada de Contas, para pronunciamento prévio, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União;
- suspender o cumprimento de qualquer deliberação do Plenário que lhe pareça inconveniente ou contrária aos interesses da Instituição, submetendo sua decisão, na próxima reunião, ao Plenário, para nova deliberação;
- determinar a realização de concurso público para contratação de pessoal.

São atribuições do Vice-Presidente:

- assessorar o Presidente em caráter permanente e substituí-lo em suas licenças, ausências e impedimentos;
- acumular, como Segundo na linha sucessória, o cargo de Secretário ou Tesoureiro;

São atribuições do Secretário:

- superintender o preparo da matéria das reuniões do Conselho, dando-lhes a destinação determinada pelo Presidente;
- lavrar as Atas das reuniões do Plenário, da Diretoria e das Conjuntas;
- dar conhecimento das Atas das reuniões aos Conselheiros e obter as respectivas assinaturas;
- determinar o cumprimento de diligências e outras medidas necessárias à instrução e andamento de processos no CFBio;
- expedir e assinar certidões;
- manter sob sua guarda, na sede do Conselho, as folhas de presença do comparecimento dos Conselheiros às Reuniões para fins de pagamento de diárias, gratificações e ressarcimento de despesas;
- substituir o Vice-Presidente e o Tesoureiro nos seus impedimentos;

São atribuições do Tesoureiro:

- dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, conforme as normas da contabilidade pública;
- firmar com o Presidente os atos de responsabilidade financeira e patrimonial;
- elaborar, com o Presidente, a proposta orçamentária do CFBio;
- elaborar com o Presidente a prestação de contas do CFBio;
- providenciar licitação, se for o caso, para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, consoante as normas da administração pública;
- substituir o Secretário e ser o Segundo na linha sucessória do Vice-Presidente;
- emitir, obrigatoriamente, parecer sobre qualquer matéria que implique em aumento de despesas ou mudança de orçamento;

5.2 – Informações sobre dirigentes e colegiados

- Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979: art. 7º O “Conselho Federal será constituído de dez membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela forma estabelecida nesta Lei. § 1º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos por um Colégio Eleitoral integrado de um representante de cada Conselho Regional, por este eleito em reunião especialmente convocada”.

- Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983: art. 18. Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes serão

5 - GOVERNANÇA

eleitos por um Colégio Eleitoral integrado de um representante de cada Conselho Regional, por este eleito em reunião especialmente convocada para esse fim.

- Regimento do CFBio, aprovado em 16 de março de 2007: art. 20. Os dez membros efetivos do CFBio e respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos através de candidatura de chapa, de conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 6.684/79, pelo Colégio Eleitoral integrado de um representante de cada CRBio. § 1º O representante de cada CRBio será eleito em reunião convocada com antecedência de, no mínimo, trinta dias antes do término do mandato. § 2º É facultada a reeleição.

- Edital: Instrução Eleitoral que Regulamenta o Processo de Eleição e Posse dos Conselheiros Federais para o mandato do Quadriênio 23 de outubro de 2015 a 23 de outubro de 2019. Todo o processo eleitoral é regulamentado neste Edital, que é publicado no Diário Oficial da União com antecedência de no mínimo de 80 dias a, no máximo, 120 dias.

5.3 –Atuação da unidade de auditoria interna (deve informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, especialmente sobre):

O CFBio não possui órgão de auditoria interna. Contudo, realiza, periodicamente, através de sua Assessoria Contábil, visitas de orientação e fiscalização nos oito CRBios.

O CFBio, através de sua Assessoria Contábil e Comissão de Tomada de Contas - CTC, analisa e emite parecer conclusivo sobre as Propostas Orçamentárias Anuais, as Prestações de Contas Trimestrais e Anuais, as Reformulações Orçamentárias os Relatórios de Gestão e os Relatórios Administrativos para julgamento pelo Plenário.

O Conselho Fiscal neste CFBio é denominado Comissão de Tomada de Contas – CTC, e tem as seguintes atribuições:

- a) análise da proposta orçamentária e suas reformulações, análise das prestações de contas dos CRBios, bem como exame da documentação comprobatória dos atos de gestão financeira do CFBio;
- b) análise das prestações anuais de contas dos CRBios;
- c) apreciação de matéria financeira e de repercussão financeira.

5.4 –Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

Durante o ano de 2015 não ocorreram ilícitos que demandassem a instauração de processos administrativos disciplinares.

5.5 –Gestão de riscos e controles internos

Apesar da autonomia administrativa e financeira dos CRBios, o CFBio fiscaliza os Conselhos Regionais através de visitas de inspeção e orientação, feitas pela sua Assessoria Contábil - ACONT, bem como com a análise de relatórios administrativos. Uma vez constatada irregularidade é contratada empresa de Auditoria Externa.

5.6 –Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados

Os cargos são honoríficos e as funções desempenhadas constituem relevantes serviços prestados à categoria profissional conforme art. 74 do Regimento do CFBio, não sendo remunerados e nem há pagamentos de jetons por comparecimento em reuniões.

5.7 – Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada

O Conselho Federal de Biologia – CFBio, no ano de 2015, contratou a empresa de Auditoria Externa, Grupo Maciel Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria, através da Licitação na modalidade de Carta Convite Nº 03/2015, para fiscalização das contas do exercício financeiro de 2014 do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região – CRBio-02. Após a finalização e entrega do relatório pela empresa contratada, onde foram comprovadas inconsistências financeiras, o CFBio encaminhou o mesmo para o CRBio-02, para as devidas providências.

6 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

6.1 –Canais de acesso do cidadão

O Conselho Federal de Biologia – CFBio dispõe de diversos canais de acesso do cidadão, que vão desde o site, e-mails institucionais e telefones para contato até a utilização de ferramentas de redes sociais como o Facebook, Twitter, Google+ e Youtube. Apesar de em 2015 não estar ainda concluído o Portal da Transparência, o site deste Conselho já apresentava vários itens previstos na Lei de Acesso à Informação - LAI.

6.2 –Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários

De um modo geral o CFBio tem recebido feedback positivo dos cidadãos por meio de suas redes sociais. No último ano, o número de curtidas na página do Conselho Federal no Facebook praticamente dobrou, chegando atualmente a mais de 26,5 mil. No total, os conteúdos veiculados alcançaram mais de 194 mil acessos no Brasil.

6.3 –Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As informações relevantes são divulgadas através dos meios de comunicação do CFBio já mencionados e em um Boletim Trimestral “CFBio Notícias”, sendo também encaminhadas para as Assessorias de Comunicação dos Conselhos Regionais, assim como para atores sociais e Instituições de Ensino Superior.

6.4 –Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações

Visando uma aproximação mais eficiente com o Biólogo e demais segmentos da sociedade, o Conselho Federal de Biologia aperfeiçoou seu website em 2015, de modo a facilitar e promover o acesso a conteúdos de interesse público e social, assim como tem fortalecido a divulgação de informações em suas redes sociais, incentivado a manifestação e interação do cidadão.

7.1 –Desempenho financeiro no exercício

Anexo XI – Quadro 7.4.2 – Balanço Financeiro

7.2 -Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos.

Foram elaborados e registrados de acordo com a Resolução CFC nº 1.136/2008, NBC T 16.9 e Resolução CFBio nº 348/2014.

7.3 –Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

O Conselho Federal criou um Grupo de Trabalho para efetuar o levantamento e apuração de custos.

7.4 -Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas

Anexos VIII – Quadro 7.4,1 – Balanço Orçamentário
IX – Quadro 7.4.3 – Balanço Patrimonial
X – Quadro 7.4.4 – Demonstração da Variação Patrimonial
XI – Quadro 7.4.2 – Balanço Financeiro
XII- Quadro 7.4.5 – Fluxo de Caixa

7.4.1 –Balanço Orçamentário

Anexo VIII - Quadro 7.4,1 – Balanço Orçamentário

7.4.2 –Balanço Financeiro

Anexo XI - Quadro 7.4.2 – Balanço Financeiro

7.4.3 –Balanço Patrimonial

Anexo IX- Quadro 7.4.3 – Balanço Patrimonial

7.4.4 –Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo X - Quadro 7.4.4 – Demonstração da Variação Patrimonial

7.4.5 –Fluxo de Caixa

Anexo XII - Quadro 7.4.5 – Fluxo de Caixa

7.4.6-Notas Explicativas

8-ÁREAS ESPECIAIS DAGESTÃO

8.1 – Gestão de pessoas

O controle de pessoal é realizado pelo controle de frequência. As promoções são realizadas conforme o Plano de Cargos e Salários, a cada dois anos por avaliação de mérito ou de desempenho.

8.1.1 – Estrutura de pessoal da unidade

Anexos V – Quadro 8.1.2 – Força de Trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12

VI – Quadro 8.1.3 – Quantidade de Servidores da UJ por Faixa Etária – Situação Apurada em 31/12

8.1.2 – Demonstrativo das despesas com pessoal

Anexo IV – Quadro 4.3.4.2 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - TOTAL

8.1.3 – Gestão de riscos relacionados ao pessoal

No exercício não ocorreram eventos de riscos.

8.1.4 – Contratação de mão de obra temporária

Não ocorreu contratação de mão de obra temporária no exercício.

8.2- Gestão da tecnologia da informação

Contratação da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda. para criação, atualização do Cadastro Nacional de Biólogos e a empresa Studios Tecnologia da Informação Ltda. e Sistema Integrado de Contabilidade Pública - SISCAC, através de contrato de prestação de serviços de Pessoas Jurídicas.

9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

9.1 – Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Não ocorreram determinações e recomendações do TCU, no exercício.

9.2 – Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

O CFBio não recebeu recomendação de seu Órgão de Controle Interno, Comissão de Tomada de Contas, após análise das contas .

9.3 – Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário

Não foram constatados danos ao Erário no exercício.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES